

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de 01 (hum) aparelho condicionador de ar, capacidade 18000 BTU's, sem tecnologia inverter, marca agratto, para atender necessidade urgente da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidade abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUAT	UND.	DESCRIÇÃO
01	103	UND	Ar Condicionado de 18000 Btus Split, sem tecnologia inverter

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, capaz de atender a demanda.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através de carta-contrato, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de aquisição se justifica pela necessidade de suprir o setor de licitação com aparelho de ar condicionado, posto que a sala de funcionamento do setor encontra-se desprovido em virtude da retirada de aparelho dado em comodato.

Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores e demais pessoas.

- 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
- 4.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Administração.
- 4.2 Em decorrência de se tratar de compra para entrega imediata, será exigido como documentação de habilitação apenas a certidão negativa da dívida ativa da União, por força do inciso III, do artigo 70, da lei º 14.133/2021.
- 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 7.1 Entregar os produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Assistência Social em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;
- 7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;
- 7.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 8.1 Acompanhar a entrega do produto na data e horário estipulados;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS
- 9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Itaueira/PI, 06 de janeiro de 2025.

Francisco das Chagas de Andrade Secretário Municipal de Administração